

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados a **prorrogação** do prazo da COTAÇÃO DE PREÇO N.º 031/2019: **contratação de Organização Social qualificada para administração do Centro de Urgência Edson Teixeira Barbosa**. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 14 de março de 2019 às 10h00min.

O processo administrativo n.º 3155/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 08 de março de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do aviso de Chamamento Público 001/2019, processo Adm. n.º 100/2019, publicado no DOM N.º 7.322 de 08 de março de 2019.

ONDE SE LÊ:

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas através do e-mail secis@salvador.ba.gov.br, impreterivelmente, até as 17hrs do dia 17 de março de 2019.

LEIA-SE:

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas através do e-mail secis@salvador.ba.gov.br, impreterivelmente, até as 17hrs do dia 15 de março de 2019.

Salvador, 11 de março de 2019.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Presidente CPL/SECIS

DIVERSOS

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



TERMO DE RETI- RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO SALVADOR ATRAVÉS DA SEDUR E A CONDER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA.

Termo de Acordo e Compromisso firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** através da **SEDUR**, e a **CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**. Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), perante o Ilm.º Sr. Dr. **JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.416.113-32, expedida pela SSP-BA, CPF/MF n.º 284.634.635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. N.º 6960, de 07/11/2017, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO/SEDUR**, assim denominada pela Lei n.º 9.186/2016 e Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0029-40, representando, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, e a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER**, sediada nesta Capital a Avenida Edgar Santos s/n, Narandiba, inscrita no CGC sob n.º 13.595.251/0001-08, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n.º 056.030.725-04, portador da Carteira de Identidade RG n.º 00557463-30, SSP/BA, e por seu Diretor de Habitação e Urbanização Integrada, **DEUSDETE FAGUNDES DE BRITO**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 01090481-64- SSP/BA, CPF/MF n.º 110.779.135-91, ambos residentes e domiciliados nesta capital, para celebrarem, como efetivamente celebram, o presente Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso de 25/03/2008, relativo a alteração do projeto de Reurbanização Integrada - REURB e Urbanização Integrada de Interesse Social - URB 2, da área denominada "Jardim das Mangabeiras", antes com previsão de duas etapas, distribuídas na área de terreno com superfície de 430.454,39 m² (quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e trinta e nove decímetros quadrados), ora ampliada para a área de terreno com 659.196,41 m² (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), contemplando o projeto 03 (três) etapas, denominadas I, II e III, cuja complementação de 25.803,59 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e três metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), para integralização da porção originária com 685.000,00 m² (seiscentos e oitenta e cinco mil metros quadrados), envolve desapropriação para a implantação do Plano Funcional da Avenida 29 de Março. O empreendimento será implantado na Estrada do Coqueiro Grande, Cajazeiras, na Zona ZEIS 1 das Leis 9.069/2016 - PDDU e 9.148/2016- LOUOS, em gleba originária da porção maior com 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil metros quadrados), desapropriada pelo ESTADO DA BAHIA ao Espólio do Sr. MANOEL LEOCÁDIO DE JESUS, conforme Carta de Sentença passada em data de 28/12/1984 pela Escrivã Zenaide Maria Batista Ribeiro, subscrita pelo Dr. Luiz Fernando de Souza Ramos, Juiz de Direito da Sexta Vara de Família da Fazenda Pública da Comarca desta Capital e doada de acordo com a escritura pública de 28/10/2004, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, registrada sob n.º. 01 e 03, na Matrícula n.º. 39.760, Cartório do 2.º. Ofício de Registro de Imóveis, tudo conforme consta dos processos administrativos SUCOM n.º. 60.861/2016 e 14.146/2007, mediante cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** - Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal do Salvador concederá à **CONDER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**, Alvará de Licença para execução de empreendimento de Reurbanização Integrada e Urbanização Integrada de Interesse Social, com previsão de 354 novas unidades habitacionais do tipo apartamentos, em 64 (sessenta e quatro) blocos, distribuídas nas etapas II e III da Urbanização, sendo prevista requalificação urbana da área. **Cláusula Segunda - Distribuição de áreas:** **Área Total do Empreendimento** - 659.196,41 m² (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), subdividida em 03 (três) etapas: Jardim das Mangabeiras I, com superfície de 233.113,76 m², cujas obras encontram-se concluídas, Jardim das Mangabeiras II, com superfície de 184.301,29 m² e Jardim das Mangabeiras III, com 241.781,36 m². a- **Área Privada** - 447.909,07m² (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados); a_{1.1}- Área Residencial existente - 441.662,41m² (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados); a_{1.2}- Área Residencial proposta - 6.109,86 m² (seis mil, cento e nove metros quadrados e oitenta e seis decímetros



Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



quadrados), na qual estão sendo construídas edificações totalizando 16.791,03 m²; **a.2** - Área Comercial - 136,80 m² (cento e trinta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados); **b** - **Áreas Públicas** - 206.030,38m² (duzentos e seis mil, trinta metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), sendo: **b.1** - **Sistema viário** - 45.252,53m² (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados); **b.2** - **Vias de pedestres** - 38.947,80 m² (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados); **b.3** - **Proteção de taludes** - 17.549,97m² (dezessete mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados); **b.4** - **Áreas verdes e praças** - 10.714,58 m² (dez mil, setecentos e quatorze metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados); **b.5** - **Área verde de preservação e proteção de nascentes** - 92.782,33 m² (noventa e dois mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados); **b.6** - **Área Escolar/Creche** - 490,00 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados); **b.7** - **Posto de Saúde** - 138,92 m² (cento e trinta e oito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados); **b.8** - **Associação Comunitária** - 35,96 m² (trinta e cinco metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados); **b.9** - **Creche e Centro Comunitário** - 118,29 m² (cento e dezoito metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados); **c** - **Áreas Condominiais** - 5.256,96 m² (cinco mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados); **c.1** - **Estacionamento e outras áreas urbanizadas de uso comum** - 2.875,78 m² (dois mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados); **c.2** - **Área da Estação de Tratamento** - 2.381,18 m² (dois mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados e dezoito decímetros quadrados). **Cláusula Terceira** - As intervenções a serem realizadas estabelecem melhores condições de habitabilidade, salubridade e segurança da população visando atender às necessidades da área, em conformidade com as disposições do Artigo 76 da Lei 9.148/2016; **Cláusula Quarta** - As áreas de uso comum do povo passarão a integrar o patrimônio público no ato do registro do empreendimento, sem que advenha ao Município ônus de qualquer espécie. **Cláusula Quinta** - Para complementação do plano urbanístico e em cumprimento às exigências legais, a CONDER deverá apresentar num prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da data de assinatura do TAC, os projetos complementares de Abastecimento de Água Potável, Energia Elétrica e Iluminação Pública, Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem, previamente aprovados pelas Concessionárias de Serviços

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



Públicos, bem como, os projetos de Pavimentação, todos devidamente acompanhados de seus respectivos memoriais técnicos e justificativas, na forma da legislação pertinente. **Cláusula Sexta** - Deverão serem observadas as condicionantes da Licença Ambiental emitida pelo Município do Salvador nº. 2012-003073/TEC/LS-2073, prorrogada pela Portaria nº. 207/2016. **Cláusula Sétima** - Salvo o que fora retificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que passam a integrar o presente instrumento. **Cláusula Oitava** - A inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo e Compromisso sujeitará a Acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, sem prejuízo de outras imposições legais. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, com as testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pela Acordante e Testemunhas.

Salvador, 13 de agosto de 2018.

3º OFÍCIO DE NOTAS

12º NOTAS

REGISTRADO

2º Registro de Imóveis de Salvador

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA SECRETÁRIO DA SEDUR - PMS

JOSÉ LÚCIO LIMA MACHADO CONDER

DEUSDÉTE FAGUNDES DE BRITO CONDER

Testemunhas:

- 1.
- 2.



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br